PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI APROVADA Nº 1.080/2022.

EMENDA: *Atribui gratificação aos servidores designados para gerenciar o SAGRES na Câmara Municipal, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara aprovou em votação única a seguinte lei em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 1º. Poderá ser concedida uma gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos e/ou comissionados que forem designados para Gerenciamento do SAGRES do Tribunal de Contas de Estado.

A gratificação prevista nesta Lei, que poderão ser concedidas aos servidores, poderá ser retirada a qualquer momento, quando cessado o que deu causa a concessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1ª de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2022.

_____

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO

Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815100525.pdf
assinado por: idUser 83

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - PE
CNPJ: 11240165000157
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01L1G39CF508**
Emitido em, 15 de Agosto de 2022 às 10h:03m